



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 22/2011
PA N.º 201/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ARQUITETÔNICOS E PRODUÇÃO DE
PLANTAS TÉCNICAS, EM PLATAFORMA
CAD, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA BARROS & DE MIRANDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **BARROS & DE MIRANDA LTDA.**, com endereço na Rua Marcelino Champagnat, 16, Edifício Cristal Center, sala 801, Bairro Renascença, nesta cidade, CNPJ nº 08.668.078/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA JÚNIOR**, sócio gerente, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, nº 120, Turu, São Luís/MA, CPF nº 001.296.902-87, RG nº 836.410 SSP/PA, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho de fl. 282 do PA n.º 201/2011 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 22/2011, de acordo com o despacho à fl. 282 nos autos do PA supracitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 22/2011, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, com encerramento em 13/08/2011.

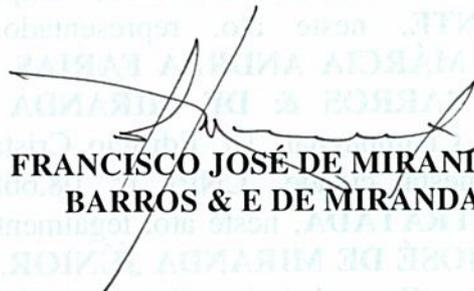
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

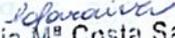
E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

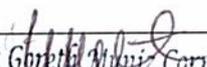
São Luís, 22 de julho de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região


FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA JÚNIOR
BARROS & E DE MIRANDA LTDA.

Testemunhas:


1) Leticia M Costa Saraiva
Analista Judiciário
CPF: Mat. 30816921

2) 
CPF: Maria Goretti Milneiz Corrêa
Técnico Judiciário